PORTARIA Nº 32/2023
De 10 de julho de 2023

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ilha das Flores/SE, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei nº 13.709/18.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ilha das Flores/SE, com os responsáveis pelos seguintes setores desta Prefeitura:

I – Chefe do Setor Administrativo – ERALDELITA CRAVO TAVARES
II- Diretor de Controle Interno – LUCILA PEREIRA GONÇALVES
III – Diretor-Geral - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I – Analisar, avaliar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, em atenção as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II - Deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
IV - Promover o intercâmbio de informações, em atendimento a obrigações legais, sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores/SE, 10 de julho de 2023.

Robson Martins de Lima
Prefeito Municipal